



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4422 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.049 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a reabertura e o funcionamento das arenas de futebol society e das escolinhas de futebol no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local; CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura e o funcionamento das arenas de futebol society e das escolinhas de futebol no Município do Natal, desde que atendidas as seguintes restrições:

I – É permitida apenas a presença dos participantes inscritos para o jogo, não se estendendo a permissão a familiares, amigos ou torcida. Para as escolinhas de futebol, é permitida apenas a presença dos pais ou responsáveis;

II – Cada participante deverá ter sua temperatura corporal aferida antes do início da partida;

III – Cada participante deverá levar seu próprio material, sendo vedado o compartilhamento de uniformes, coletes e demais itens;

IV – Higienização das mãos com álcool 70º INPM antes e depois de cada período das partidas;

V – Utilização obrigatória de máscaras de proteção, exceto durante a prática do esporte;

VI – Ao final dos jogos, as equipes deverão se retirar do local do jogo, não sendo permitidas confraternizações;

VII – Os banheiros e vestiários deverão ser utilizados apenas para uso dos sanitários, sendo vedado o uso dos chuveiros.

Art. 2º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.050 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das igrejas e templos religiosos, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento dos serviços e do comércio local;

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 11.988, de 29 de junho de 2020, que autorizou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 para cinemas, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

§1º. As atividades deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

§2º. Os cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados, presencialmente, em todas as igrejas, templos e nos locais religiosos, desde que observadas as seguintes regras:

I – disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente álcool 70º INPM;

II – afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

III – estabelecimento de uma fileira de cadeiras ocupada e outra desocupada;

IV – recomendação de que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, com atendimento individual exclusivamente em domicílio.

V – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VI – proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

VII – medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3º C;

VIII – adoção de todas as medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles de, no mínimo, duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

IX – assegurar que entre cada cerimônia seja realizada a completa higienização do local, em especial das cadeiras e assentos destinados ao público;

X – afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

§3º. Fica permitida a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião nos estacionamentos das igrejas, templos e demais locais religiosos, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de dois metros entre cada veículo estacionado.

Art. 2º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.051 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Modifica o horário de funcionamento dos serviços e do comércio local, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento dos serviços e do comércio local;

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 11.988, de 29 de junho de 2020, que autorizou a reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O comércio “de porta para a rua”, as galerias comerciais e os centros comerciais poderão funcionar, a partir da data da publicação deste Decreto, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sábado.

Art. 2º. Os serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks e similares) poderão funcionar, a partir da data da publicação deste Decreto, das 11h00min às 23h00min, de domingo a quinta-feira, e das 11h00min às 00h00min nas sextas-feiras e sábados.

Art. 3º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão,

inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 4º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.052 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o retorno gradual e responsável das estações de jogos eletrônicos e parques de diversões no âmbito do Município do Natal, das atividades que refere, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local; CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, bem como a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município; DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada no Município do Natal a abertura e o funcionamento das estações de jogos eletrônicos e parques de diversões (ao ar livre ou com sistema de ventilação por ar-condicionado), até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação, desde que atendidas as regras estabelecidas no Anexo deste Decreto, no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição e multa.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento de equipamentos coletivos, tais como piscinas de bolinhas e similares, em que haja a interação direta do público infantil.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura e o funcionamento dos circos no Município de Natal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação, desde que atendidas as regras estabelecidas no Anexo deste Decreto, no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição e multa.

Art. 3º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. §1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 4º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

PROTÓCOLO PARA PARQUES DE DIVERSÕES

1. Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar).
2. Reforçar a higienização do material de trabalho.
3. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.
4. Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.
5. Disponibilizar recipientes com álcool 70º INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento, de forma que ocorra uma higienização constante de todos que se encontrem no local.
6. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento efetuar limpeza geral e desinfecção dos ambientes e aparelhos com intervalo máximo de 1 hora.
7. Uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento – inclusive os colaboradores.
8. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento.
9. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19,

informar imediatamente à gerência local.

10. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.
11. Desativar as áreas de convivência, como, por exemplo, lanchonete etc.
12. Seguir regras de 1,5m de distanciamento entre todos que encontrarem-se dentro do espaço do parque de diversões.
13. Limitar o número de pessoas que permanecem dentro da área do parque, de forma que ocupe somente 40% de sua capacidade usual.

ANEXO II

PROTÓCOLO PARA CIRCOS

1. Limitar a ocupação da área do circo para até 100 (cem) pessoas.
2. As lonas do circo devem ser levantadas até a altura da última arquibancada, de modo a permitir a circulação do ar.
3. Disponibilizar recipientes com álcool 70º INPM para uso dos clientes e colaboradores em diversos pontos do circo, de forma que ocorra uma higienização constante de todos que se encontrem no local.
4. Uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas que ingressarem no circo, incluindo seus funcionários e colaboradores.
5. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do circo.
6. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no circo.
7. Disponibilizar comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.
8. Deve ocorrer higienização de todos os equipamentos e ambientes do circo no intervalo e término de sessões.
9. Seguir regra de 1,5m de distanciamento nas filas de compra de ingressos ou de alimentos.
10. Distanciamento demarcado de no mínimo 1,5m entre os assentos.
11. Uso obrigatório de máscara, luvas e óculos de proteção por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

PORTARIA N.º 1884/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 338/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 1882/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 338/2020-GP,, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 1885/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 338/2020-GP, RESOLVE,

Art. 1º. Nomear KARLA VERUSKA FERNANDES DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Planejamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1883/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 338/2020-GP,, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Planejamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1889/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 337/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais	DD	THAINÁ CRISTINA MIRANDA SOARES
Assistente de Gabinete do Prefeito IV	CS	MARIA DAS DORES CÂNDIDO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1888/2020-A.P., 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 337/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Articulação com os Conselhos Municipais	DD	JÚNIA REBECA DE OLIVEIRA
Assistente de Gabinete do Prefeito IV	CS	IRENE ARCANJO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1886/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 336/2020-GP,, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DAS DORES CÂNDIDO DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1423/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 Processo nº 20200534376, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor KELLY MAMÉDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula nº. 67.929-0, ocupante do cargo em comissão de chefe do Setor de Projetos III, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

rt. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1422/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 20200532250, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ITAMAR RAMOS DA ROCHA, matrícula nº. 72.818-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1407/2020-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 1151/2020-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 0182/2020-GS/SEMAD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de janeiro de 2020, referente às férias, exercício 2018/2019, do servidor DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.659-3, DGA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

ONDE SE LÊ:

Período
07.01 a 17.01.2020 e de 14.09.2020 a 02.10.2020
LEIA-SE:

Período
07.01 a 17.01.2020 e de 26.10.2020 a 13.11.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1405/2020-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 125/2020-SEMOV-CHGAB/SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor RAUL ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº. 67.743-4, Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1261/2020-GS/SEMAD, de 07 de agosto de 2020, publicada no 10 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1404/2020-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 1135/2020-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora JULIANA DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº. 72.413-1, Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1264/2020-GS/SEMAD, de 10 de agosto de 2020, publicada no dia 11 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1440/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
013891/2020-28	HELIO FALCÃO SALES	72.690-4	Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	2019/2020	03/09/2020 A 02/10/2020
013894/2020-61	JOSÉ GODEIRO NETO	72.832-1	Diretor do Departamento de Fiscalização de Trânsito	DD	2019/2020	03/09/2020 A 02/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1436/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 012944/2020-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação - SME, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
MARLUCIA SOARES DA SILVA LEMOS	65.500-7	Chefe do Setor do Programa Tributo à Criança	CS	2019/2020	11/03/2020 A 10/04/2020
MARIA DA SALETE ALVES	65.649-6	Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade	CS	2019/2020	11/03/2020 A 10/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1435/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 014211/2020-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ROBERTA KALINE CANDIDA DO NASCIMENTO SILVA	72.732-5	Chefe de Gabinete	DD	2019/2020	01/09/2020 A 30/09/2020
MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA	72.416-9	Chefe da Assessoria Jurídica	DD	2019/2020	01/09/2020 A 30/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1434/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 013445/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDERSON LUIZ SILVA DE SOUSA MENEZES, matrícula nº. 72.692-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1433/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 014445/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SÔNIA ISIDORIO PALMEIRA, matrícula nº. 66.852-4, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Logístico, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1432/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 014299/2020-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIEGO NORONHA DE LIRA, matrícula nº. 72.761-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Limpeza, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1426/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e ofício nº 839/2020-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 25 de setembro de 2020, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, concedida à servidora ELOÁ MORAIS DA NÓBREGA, matrícula nº. 65.613-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Logístico II, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, através da Portaria nº. 0182/2020-GS/SEMAD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2020, interrompida através da Portaria nº. 1425/2020-GS/SEMAD, de 04 de setembro de 2020, referente ao 2º período de gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 25 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1425/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, ofício nº 839/2020-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ELOÁ MORAIS DE NÓBREGA, matrícula nº. 65.613-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Logístico II, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2019/2020, referente ao 2º período de gozo, concedida através da Portaria nº. 0182/2020-GS/SEMAD, de 24 de janeiro de 2020, publicada no dia 27 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 13/2020, Em 08 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1º CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para o prazo de 15 (quinze) dias, fornecer a comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
036477/2019-53	ANA LÚCIA IRINEU DA SILVA	72.858-5
019834/2019-19	ALESSANDRA CAVALCANTI DE FREITAS SILVA	72.803-4
036491/2019-57	AINE PEREIRA DE ALCANTARA SALDANHA	72.860-8
019790/2019-27	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	72.807-1
019799/2019-38	ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA	72.803-9
019739/2019-15	AURICÉLIA ALVES FERNANDES	72.803-6
036289/2019-25	ANDREZZA DA CONCEIÇÃO ITALIANO RODRIGUES DE MEDEIROS	72.866-8
036495/2019-35	ALVANI SILVA DOS SANTOS	72.863-1
027779/2019-31	ANTONIO GOMES DE BRITO	72.829-2
035993/2019-61	ANALINE BEZERRA DANTAS	72.855-7
015705/2019-51	ARIANNE KELLY BARBOSA RODRIGUES	72.741-6
007473/2019-68	ALYSSA CARVALHO MACIEL DE FIGUEIREDO	72.765-7
010223/2019-13	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	72.776-1
020078/2019-71	ANA CARLA DA SILVA LINHARES	72.772-7

019943/2019-36	AMANDA DA CRUZ SANTOS	72.775-8
012506/2019-91	ALLYNE KARLA CUNHA GURGEL	72.813-5
038054/2019-78	ADRIANA GONZAGA SOUTO CHAVES	72.889-6
026113/2019-65	ADRIANO SACRAMENTO GUEDES	72.851-4
022854/2019-77	ANA KARINA DE LIMA NASCIMENTO	72.848-8
029089/2018-35	BARLIANA MOREIRA DE MELO	72.625-9
042736/2019-85	CYNDI FERNANDES DE LIMA	72.900-5
037236/2018-41	CATARINA DE SENA MEDEIROS BEZERRA	72.643-0
036479/2019-42	CYNTIA LYRA CHAVES	72.859-1
019951/2019-82	CINTIA SUEMY UEHARA	72.776-9
037663/2018-29	DAMASIO DE LIMA PAZ	72.676-7
019913/2019-20	DÉBORA GREYCE PALMEIRA DE SOUZA	72.780-9
019742/2019-39	EDIANICE BARBOSA DA SILVA	72.804-5
019914/2019-74	EDNALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	72.781-1
019798/2019-93	ELIDIANE FERREIRA COSTA	72.804-2
036494/2019-91	ELISON BEZERRA DE MEDEIROS	72.863-5
032200/2019-51	ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR	72.843-8
036341/2019-43	EDNA MARIA SAETHOS DO VALE MEDEIROS	72.871-3
036247/2019-94	ELIANE DA CÂMARA MANGABEIRA	72.862-9
036478/2019-06	ELIÉCIA FLORENCIO BARBOSA	72.858-6
012521/2019-30	ELANE CRISTINA VERÍSSIMO DA SILVA MELO	72.792-6
022870/2019-60	EDSON CUNHA DE LIMA	72.841-7
014374/2018-51	EDUARDO XAVIER DA SILVA	72.592-1
008496/2019-90	EMERSON DE CARVALHO COSTA	72.686-0
019965/2019-04	FRANCISCA DE PAULA BARROS DA SILVA	72.799-1
019795/2019-50	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA IDALINO	72.806-5
036285/2019-47	FRANCISCA VÊNUS DOS SANTOS DA SILVA	72.869-1
036464/2019-84	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	72.861-0
002122/2019-61	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SOUZA	72.713-5
008705/2019-03	FRANCISCA GOMES DE CARVALHO	72.764-7
000882/2019-33	FRANCISCO EDVANILDO DA SILVA	72.699-1
036249/2019-83	GIZELDA GOMES DA SILVA	72.857-5
010211/2019-81	GILMARA MICHELLE COSMO DA ROCHA CACHINA	72.776-6
019796/2019-02	IVANIAS DE SOUSA MELLO	72.805-1
041182/2019-07	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	72.882-3
020120/2019-53	ISIS DIANA DA SILVA	72.780-3
019794/2019-13	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	72.806-6
019792/2019-16	JULIANA ANDREY DA CONCEIÇÃO FERREIRA	72.807-3
019800/2019-24	JOYCE GLEYCE SANTOS DO NASCIMENTO AMORIM	72.806-7
001055/2019-67	JANEIDE AQUINO DOS SANTOS MELO	72.651-6
036287/2019-36	JANEIDE DESIDERIO DOS SANTOS	72.866-5
019919/2019-05	JACKELLINE NUSMAIA VIDAL	72.786-4
008432/2019-99	JULIANA BARBOSA SIQUEIRA	72.761-9
002994/2019-29	JOSEIAS CLAUDIANO DA SILVA	72.721-6
022322/2019-30	JOCELIO RAMALHODA SILVA	72.870-0
026116/2019-07	JOSÁINA DIAS CHAVES	72.849-6
026111/2019-76	JÚLIA DE ANDRADE SÁ	72.851-0

Natal, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 14/2020, Em 08 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para o prazo de 15 (quinze) dias, fornecer a comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
011387/2020-93	ALEXSANDE SOUZA DA SILVA JÚNIOR	72.954-3
011446/2020-23	ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR	72.957-7
011395/2020-30	ANA LAISE RIBEIRO	72.954-0
010414/2020-19	CAROLINA CRISTINA BEZERRA DANTAS AGOSTINI	72.933-2
011304/2020-66	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	72.953-3
011301/2020-22	DEVIDE ROSA QUEIROZ	72.953-4
011299/2020-91	ELIANA TORRES DOS SANTOS	72.953-6
011321/2020-01	GLEYMIRIANE VALENTIM DE MACEDO	72.951-5
011398/2020-73	HÉERICA WILLIANY COSTA DA SILVA	72.954-7
005552/2020-78	ISAAC AUGUSTO LOPES DA MATA	72.899-4
011444/2020-34	IDINARIA FAUSTINO PEREIRA	72.957-3
005550/2020-89	KÁTIA ROCHA DA SILVA SOUZA	72.899-5
011298/2020-47	LAUDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	72.951-8
011297/2020-01	MACIANA VARELA CAVALCANTE	72.953-8
011308/2020-44	MARIANE ANTUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA	72.952-2
011318/2020-80	PATRICIA FREITAS NASCIMENTO	72.952-0
011324/2020-37	PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	72.954-6
011293/2020-14	SUELLEN SALGUEIRO DA SILVA	72.951-6
011317/2020-35	TATIANE FERNANDES NASCIMENTO DE MOURA	72.952-1
011300/2020-88	WERUSKA ROSYANE MENDONÇA CAMPELO	72.958-0

Natal, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 15/2020, EM 08 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
011422/2020-74	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	72.950-8	315/2020

Natal, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 16/2020, Em 08 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para o prazo de 15 (quinze) dias, fornecer a comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
026649/2019-81	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	72.849-2
001457/2019-61	JULIANA ROMEICA ARAÚJO NOGUEIRA	72.705-7
020075/2019-37	JOSE ANTONIO DE SOUZA	72.794-2
012932/2019-25	JOANA D'ARC DANTAS SOARES	72.819-2
032031/2019-50	KARLA JEANE SOUZA DA MATA	72.844-9
036318/2019-59	LILIAN OLIVEIRA DE MELO SALES	72.858-2
036482/2019-66	LINETE BATISTA DE LIMA	72.859-5
032204/2019-30	LIDIANE SOARES DE LIMA	72.844-1
036493/2019-46	LENISE MACIEL DA SILVA BEVENUTO DE OLIVEIRA	72.861-2
019719/2019-44	LINDIANA DE ALMEIDA ARAÚJO CÂMARA	72.806-1
002897/2019-36	LINARA ALVES DIAS	72.729-2
032020/2019-70	LINDEN JONSON DOS SANTOS LIMA FILHO	72.847-9
036472/2019-21	MARIA APARECIDA BRITO DA SILVA	72.864-6
036290/2019-50	MARIA ALZENIR FERREIRA DOS SANTOS	72.867-7
036292/2019-49	MARIA LUZETE TEIXEIRA GUILHERME	72.870-9
032201/2019-04	MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES SERAFIM	72.847-6
031976/2019-54	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	72.847-8
036303/2019-91	MARCIA MELO PESSOA	72.868-1
019963/2019-15	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	72.799-2
019770/2019-56	MARIA INÁCIO DA ROCHA ALVARES	72.797-0
019717/2019-55	MARIA APARECIDA SANTOS MELO	72.806-2
019771/2019-09	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO AVELINO	72.796-6
019773/2019-90	MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA	72.796-2
036313/2019-26	MARIA LUZINETE DE ALMEIDA	72.869-2
004180/2019-29	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	72.659-4
019940/2019-01	MARLUCE DE SOUZA	72.799-3
036283/2019-58	MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DA SILVA FERREIRA	72.868-5
036461/2019-41	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	72.862-5
036490/2019-11	MARIA EDILMA DE ABREU PAIVA	72.860-6
012508/2019-81	MARIA MILECIA DA SILVA	72.781-8
016103/2019-11	MARIA DO SOCORRO PASCOAL DINIZ NUNES	72.842-0
007792/2019-73	MILA MAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA	72.766-8
006396/2019-29	MONALIZA VANESSA DE BRITO GONDIM MOURA MEDEIROS	72.762-8
013289/2019-57	MÉRCIA CARDOSO OLIVEIRA GOMES	72.810-0
012940/2019-71	NATHALIA MARQUES GOMES DOS SANTOS	72.810-9
008119/2019-51	NATALIA DA SILVA FERREIRA	72.687-9
036295/2019-82	PATRICIA CARLA EVANGELISTA DE MEDEIROS	72.868-3
019793/2019-61	PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	72.806-9
032076/2019-24	PERICLES DE SOUSA CARDOSO	72.849-1
001047/2019-11	POLYANNA LOPES DA COSTA	72.651-5
043654/2019-58	PATRICIA ANTÔNIA DANTAS DA SILVA	72.889-9
002895/2019-47	ROSANE DE ALMEIDA SILVA	72.720-2
036316/2019-60	RÔMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	72.868-4
036469/2019-15	RAIMUNDA ALVES DE SOUZA	72.863-7
031960/2019-41	REJANE CASSIANO DIAS	72.847-3
030820/2019-56	RODOLFO ALVES DA SILVA	72.874-4
013965/2019-92	ROSANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	72.815-0
007789/2019-50	RILANI NASCIMENTO DE LIMA	72.767-4
036619/2019-82	RAYLLA FERNANDES TORQUATO DE LIMA	72.887-8
000735/2019-63	RAYSSA SILVA MENDES	72.707-0
026129/2019-78	RAIMUNDO WAGNER VIANA MACEDO	72849-0
027581/2019-57	SANDRA MARIA DE MOURA NASCIMENTO	72.829-7
020150/2019-60	SARA JULIANA VIEIRA GOMES	72.811-7
032450/2019-91	SELDO JOSÉ RODRIGUES MELO	72.875-4
019934/2019-45	TAMAR BARBOSA DA SILVA	72.799-8
019788/2019-58	THETIS SANTIAGO COELHO	72.800-2
000894/2019-68	TASSIANE URSULA DAMÁSIO	72.712-1
034665/2019-47	TOBIAS INACIO ARAÚJO DE CARVALHO	72.876-9

003261/2019-10	TEREZA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	72.728-5
036297/2019-71	VERA LIGIA RIBEIRO FAGUNDES	72.868-7
022864/2019-11	VANESSA CRISTINA BEZERRA DE MEDEIROS GODEIRO	72.850-3
001460/2019-85	WILMA DA COSTA SANTOS	72.703-0

Natal, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 011/2020-DLGC

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens com disponibilidade de marcação via web. Segue quantitativo:

- PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS: 5.596;

- PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS: 385.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: Prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As propostas de preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail: dlgc.semاد@natal.rn.gov.br, ou nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e do telefone: (84)3232-4787.

Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos- SGC/SEMAD.

Natal (RN), 08 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 008427/2020-10

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que cada unidade da Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas à prestação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações em que estiverem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de pleito de contratação de Engenheiros e Arquitetos, em que restou evidenciada a avaliação de possibilidade de quebra de ordem cronológica, tendo em vista a necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Considerando, ademais, que o Gestor de Contrato, por meio do Relatório à fl. 452 opina pelo pagamento na Nota Fiscal nº 60 (fl. 388, Vol. II), referente à prestação dos serviços prestados no mês de julho de 2020, no valor de R\$ 63.377,65 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 458), em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica (fls. 460/462), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 60 (fl. 388), no valor de R\$ 63.377,65 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Natal, 8 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARECI GOMES DOS SANTOS. CNPJ: 03.323.464/0001-27.

CONTRATADO: LIMA COMERCIO E SERVICOS PREDIAIS EIRELI. CNPJ: nº 13.312.024/0001-28. ENDEREÇO: Rua dos Esportes, n. 478, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115-320. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 357 (trezentos e cinquenta e sete) alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PROFA. MARECI GOMES DOS SANTOS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para Atendimento Educacional Especializado (PNAE-AEE), por meio de recursos federais, e do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PNAE/PNME), por meio de recursos próprios.

VALOR: Fonte 11220000: R\$ 2.356,06 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos); fonte 10010000: R\$ 2.947,60 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Total: R\$ 5.303,66 (cinco mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 e 1001.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 11 de março de 2020

ASSINATURAS:

KÁTIA MARY LESSA DA FONSECA – Presidente da UEX

GLEYDSON MALAQUIAS DA SILVA – Representante legal da empresa

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/2020*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004083/2020-70

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: ANDREIA CLARA TAVARES GALVÃO DE BRITTO – CPF: 357.650.034-00.

ENDEREÇO: Rua Lourival Açucena, 770, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-260.

OBJETO: Contratação da Professora Andreia Clara Tavares Galvão de Britto, como palestrante na XX JENAT que tem como tema a palestra "A dor da gente não sai nos jornais: nossos alunos e seus dilemas", que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2020 com duração de 50 minutos.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.168; Fonte: 10010000; Elemento: 3.3.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, cc art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Natal, 27 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Secretaria Municipal de Educação

Merise Maria Maciel – Diretora do Departamento de Administração Geral

*Republicado por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO DEVIDO A COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 1º de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Natal, 8 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168/2020-GS/SMS DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 3129/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão especial de Sindicância, para apurar fatos contidos no processo Administrativo Nº 13993/2020-43

Os servidores abaixo:

-Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3. Presidente

- Gabriel Cardoso Medeiros, matrícula 45.879-1 - Membro

-Tuiza Galgare de Almeida Pereira, Matrícula 72.849-9- Membro

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*REVOGANDO AS DESPOSIÇÕES CONTRARIAS

Natal, 08 de setembro de 2020

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

PORTARIA Nº 169/2020-GS/SMS DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 3130/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo discriminados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização firmada entre à Secretaria Municipal de Saúde Natal (SMS) e a Policlínica Dr. Paulo Gurgel - Prontoclínica da Criança LTDA Ana Paula Queiroz da Silva - Representante da SMS

Manuela Montenegro Bezerra de Andrade - Representante da SMS

Eucimar Pereira Guimarães - Representante da SMS

Fernanda Silva de Araujo - Representante da Prontoclínica da criança

Ananylise de Carvalho - Representante da Prontoclínica da Criança

Ely Karina Cavalcante dos Santos - Representante da Prontoclínica da Criança

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
28079/2018-82	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	01/12	26.345,26
28079/2018-82	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	02/12	51.821,16

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2864	68,92
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2863	19.369,21
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2894	637.743,88
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2895	4.151,64
52030/2013-36	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12024	77,60
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15821	86.193,17
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15799	1.256,51
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4588	1.825,91
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4547	2.199,62
23899/2018-88	CPH-CLIN.PEDAGOG.PROF. HEITOR CARRILHO	1715	5.724,15
23899/2018-88	CPH-CLIN.PEDAGOG.PROF. HEITOR CARRILHO	1695	2.731,06
9812/2020-84	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12181	695.351,19
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	12348	6.536,04
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15345	96.590,12
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15345	253.580,95
23899/2018-88	CPH-CLIN.PEDAGOG.PROF. HEITOR CARRILHO	1756	255.358,83
23899/2018-88	CPH-CLIN.PEDAGOG.PROF. HEITOR CARRILHO	1756	89.941,57
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15420	6.205,46
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15891	151.107,44
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15801	3.461,76
25786/2017-36	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	15820	103.394,33
944/2020-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	469	17.200,33
944/2020-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	458	19.961,70
25654/2017-12	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	146	13.014,23
25654/2017-12	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	147	12.764,43
31626/2017-26	ASSOCIACAO DE ORIENT. DEFICIENTES	107	113.605,11
31626/2017-26	ASSOCIACAO DE ORIENT. DEFICIENTES	108	9.145,22
36256/2017-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	914	94.941,24
36256/2017-13	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	919	25.024,41
8272/2018-05	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1588	56.776,64
8272/2018-05	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1586	88.032,76

30412/2017-32	CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	2396	39.869,22
1357/2019-35	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5136	3.505,95
1357/2019-35	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5174	2.668,05
31465/2014-28	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	553	1.386,16
31465/2014-28	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	551	1.145,13
9445/2018-02	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	856	4.240,28
9445/2018-02	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	858	15.477,07
9445/2018-02	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	858	13.533,98
9446/2018-49	CENTRO SUVAG	251-252	195.657,80
9446/2018-49	CENTRO SUVAG	253	34.119,74
14564/2018-79	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	4985	23.343,66
14564/2018-79	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	4978	23.054,34
12023/2018-14	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	2646	12.776,35
12023/2018-14	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	2635	34.119,74
7409/2019-87	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	5707	34.356,08
7409/2019-87	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	5714	77.445,73
11730/2018-85	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	6666	23.058,55
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4625	6.186,58
26306/2017-54	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	4626	2.352,59
23666/2017-02	DNA CENTEER LTDA.	134379	94.525,86
25211/2018-02	GRUPO REVIVER NATAL	039	48.994,44
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	405	58.719,14
54952/2013-88	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	5861	46.455,42
54952/2013-88	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	5883	4.821,66
54952/2013-88	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	5883	60.239,10
19654/2017-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	1605	15.392,49
19654/2017-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	1610	34.827,32
20850/2018-73	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	903-904	3.517,11
20850/2018-73	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	906	24.389,08
13992/2019-65	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	380	944,37
13992/2019-65	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	381	11.743,69
38623/2019-85	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	5050	4.926,49
38623/2019-85	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	5077	14.039,63
38623/2019-85	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	5105-5106	2.627,41
21743/2018-62	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	330-331	12.421,88
21743/2018-62	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	332	12.951,37
24247/2017-80	LIATEC LABORATÓRIO	4724-4725	39.562,42
28960/2017-01	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	3488	99.927,70
8224/2018-17	OTOCENTRO RN S/S.	010E 469	239.419,92
51744/2016-70	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGENCIAS RENAI	1024	45.568,24
51744/2016-70	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	35286	7.762,50
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	32145	2.731,25
14772/2018-78	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	35247	2.312,46
15377/2018-11	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3648	33.524,55
18701/2017-63	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	7562	2.268,14
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2958	437.060,08
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2959	20.102,70
23666/2017-02	DNA CENTEER LTDA.	137271	193.736,86
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	403	7.789,25
32644/2015-63	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	407	26.086,17
9812/2020-84	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	12181	22.199,06
24125/2014-41	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	2931	25.805,84
63109/2014-73	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	260499	26.345,47
2123/2018-32	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	40	140.000,00
23899/2018-88	CPH-CLIN.PEDAGOG.PROF. HEITOR CARRILHO	1758	5.398,97
29920/2017-78	BIOPLENNA D. DE P. E EQUIP. DIAG. LTDA	179	45.707,77
30615/2017-29	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	158	5.776,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos,

tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
23832/2019-24	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST. RN LT	7109	328.885,26
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32812	4.783,63
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32826	445.414,61
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32826	19.996,39
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32043	12.557,05
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32043	825.458,45
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32810	25.759,87
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32808	49.482,87
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32989	435.637,19
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	33119	93.452,87
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32803	116.563,62
35610/2017-92	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32804	23.059,90
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	2362	3.344,21
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32436	48.500,00
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32435	944,24
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	32814	1.910,98
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	33072	26.089,43
7514/2020-50	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	33073	48.500,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1411	166.916,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1409	28.096,33
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1403	11.489,29
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1410	150.000,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1404	81.201,84
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1407	61.565,28
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1408	219.000,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1406	150.000,00
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1405	224.080,97
63109/2014-73	LIGA N.R.C.D.C. HOSP LUIS ANTONIO	262903	1.464.742,64
63109/2014-73	LIGA N.R.C.D.C. HOSP LUIS ANTONIO	262908	126.518,66
63109/2014-73	LIGA N.R.C.D.C. HOSP LUIS ANTONIO	262904	26.345,47
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1415	552.791,80
52296/2014-60	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1416	10.831,87

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de SETEMBRO de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
001144/2020-47	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000075628	60.678,10
37793/2019-42	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	71246	2.575,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação

no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
11101/2020-70	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	2.926,23
11101/2020-70	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	22437	3.608,09

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
9508/2020-37	GRUPO REVIVER NATAL	S/N	100.000,00
41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	527	17.250,00
41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	527	5.250,00
41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	566	22.500,00
41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	567	22.500,00
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25310	93.192,19
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28865	4.557,56
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	240.000,00
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	290.680,00
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	217.379,49
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	3.900,99
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	177.095,10
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	362.628,50
6389/2017-65	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28765	96.794,63
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28863	119.862,87
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28865	2.166,55
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	25.485,97
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	21814	230.118,13
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28863	144.151,75
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2061	2.997,00
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2061	26.704,32
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2062	47.534,85
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2060	55.285,36
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2061	72.269,10
2980/2020-49	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	26386	234.995,22
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25610	70.494,92
34813/2017-61	NATAL HOSPITAL CENTER	25604	289.070,89
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	666,76
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	37.237,19
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	15.887,43
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	75.510,23
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	40.039,71
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	1.164,86
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	2.543,36
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27700	6.993,76
13607/2016-67	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	24123 A 24129	35.956,32
13607/2016-67	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	24126	54.917,34
13607/2016-67	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	24123 A 24129	3.180,94
47545/2015-41	ANDRE NAVARRO MESQUITA	10696	30.843,49
47454/2015-41	ANDRE NAVARRO MESQUITA	5262	17.191,20
1152/2020-93	ALVARES & ALVARES LTDA	2348	19.241,50
7997/2020-92	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	43423	1.859,18
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28863	144.151,75
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28865	4.999,81

19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	13.542,12
19553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28862	31.598,28
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2060	64.650,88
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2062	137.111,59
4417/2020-13	SANTOS & FERNANDES	2062	47.193,53
41137/2016-00	SEMDES	S/N	114.900,00
13607/2016-67	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	38029873	16.065,52
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	23656 A 23662	22.961,83
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22968	1.179,46
13607/2016-67	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	23661	10.548,80
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	23159	814,29
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	28166	11.920,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	28166	21.575,75
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	28166	56.979,21
28531/2018-14	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	590	14.185,44
28531/2018-14	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	590	0,80
41129/2015-74	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	568	22.500,00
7944/2020-71	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI	135	2.870,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de SETEMBRO de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 239/2020

Processo: 010432/2020-92

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico 712/2020. conforme processo de pagamento nº 10432/2020-92.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LABORATÓRIO INTEGRADO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 03.973.501/0001-42

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação em caráter Emergencial de empresa especializada para de exames laboratoriais 24(vinte e quatro) horas sem interrupção, onde a mesma terá que disponibilizar um laboratório da área interna do Hospital Municipal de Campanha e fornecer mão de obra para cadastra, coletar. Realizar e laudar os exames e transportar se necessário. Os exames serão realizados em caráter de urgência com uma estimativa de 35.000 (trinta e cinco mil) teste/mês onde será cobrado pelos exames realizados, destinados a pandemia do COVID - 19.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – SMS/NATAL no combate ao Coronavirus (COVID-19)

Fonte: 12140001- Atividade / Projeto: 10.122.0001.1051 – SMS/NATAL no combate ao Coronavirus (COVID-19) - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 36 – Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais - Valor: 1.669.746,48

Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.669.746,48 (hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira –

Contratada: Jairo de Almeida

Natal, 01 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 244/2020

Processo: 11196/2020-21

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico 1205/2020. conforme processo de pagamento nº 11196/2020-21.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ sob o n.º 04.292.445/0001-43

Objeto: Locação de sistema de ar comprimido para 100 leitos clínicos e 20 leitos de UTI do Hospital de Campanha.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 12140001- Atividade / Projeto: 10.122.0001.1051 – SMS Natal no Combate ao Coronavirus COVID-19

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Material de Consumo - Sub- Elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos - Valor: R\$64.000,00

Preço: O valor do objeto desta contratação é de de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo pago serviço de instalação, manutenção e frete no sistema de ar medicinal

duplex com capacidade 90 m³/h, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pago conforme o consumo.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020

Gestor: Graco Dorneles C. Júnior, matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alexandre Barbosa de Miranda

Natal, 04 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2020

Processo: 10842/2020-33

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico 1211/2020. conforme processo de pagamento nº 10842/2020-33.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ sob o n.º 04.292.445/0001-43

Objeto: Locação de sistema de ar comprimido para 100 leitos clínicos e 20 leitos de UTI do Hospital de Campanha.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 12140001- Atividade / Projeto: 10.122.0001.1051 – SMS Natal no Combate ao Coronavirus COVID-19

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Material de Consumo - Sub- Elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos - Valor: R\$ 52.000,00

Preço: O valor do objeto desta contratação é de de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago serviço de instalação, manutenção e frete no sistema de ar medicinal duplex com capacidade 90 m³/h, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pago conforme o consumo.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal nº 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020

Gestor: Graco Dorneles C. Júnior, matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alexandre Barbosa de Miranda

Natal, 04 de Setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2020-GS/SEMUT-NATAL(RN), 08 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. Art.1º. DESIGNAR o Auditor do Tesouro Municipal JOAQUIM DE ASSIS ÚRSULA JÚNIOR, matrícula nº 48.307-9, para desempenhar suas atividades funcionais no órgão responsável pelo contencioso administrativo tributário na Secretaria Municipal de Tributação, como julgador de primeira instância, sem prejuízo do atendimento a eventuais demandas do Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO .DELGADO

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA.

EDITAL nº. 113 /2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 17 e 22 de SETEMBRO de 2020, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s):
DIA 17 SETEMBRO:

Processo nº. 20191069282 - RCL/ ISS - Recorrente - Fazenda Municipal - Recorrido: Israel Souza de Azevedo - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº. 20190532292 - RCL/ ISS - Recorrente - Fazenda Municipal - Recorrido: F A Fernandes e Mendonça Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº. 20200178090 - RCL/TLL/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal. – Recorrido: U D de Oliveira - ME - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

DIA 22 SETEMBRO

Processo nº. 20190803121 - Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Rose Ferreira da Silva Guerra - Recurso Eletrônico/ 2020 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros;

Processo nº. 20190354920 - RCL/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Cléa de Medeiros Brito Figueiredo - Recurso Eletrônico/ 2020 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de setembro de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 058/2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200199607	COMUNIDADE CRISTA PAZ E VIDA
20200234712	ELIAS MOREIRA SILVA

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200096000	ANA LUCIA ALVARES
20200094996	CARLOS ALBERTO ALVES DE MOURA
20200225187	DELSON FERNANDO DA SILVEIRA CURSINO
20200119875	ELIUDE SILVA DO NASCIMENTO
20200067743	JOSE ANTONIO NOGALES BOTELLO

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180335540	ADRIANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
20200082106	ANTONIO PAULINO DA SILVA
20180133270	EDMILSON BARRETO
20200216595	EANES GOMES CARNEIRO DA CUNHA
20200220592	EVILASIO AVELINO DOS SANTOS
20200078370	FLAVIO CAVALCANTE DE FARIAS
20200219527	FRANCISCO ARI DE PAIVA FORTE
20200211828	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
20200224261	ISAAC SOARES COSTA
20200195580	LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
20200242707	LUIZ DAMASIO DOS SANTOS
20200232698	MARIA ALBA DE CARVALHO
20200220673	MARIA JOSE DINIZ DE ARAUJO SANTOS
20191061982	ROBSON EDUARDO LIMA DE MELO
20200223559	SOLANGE FERREIRA EVANGELISTA
20200116450	YAMNA RAFAELA JERONIMO SILVA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
EDITAL Nº 059/2020 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDEBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190886183	MIGUEL DOS SANTOS DA CUNHA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
013537/2017-06	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME
040207/2017-85	ACADEMIA CORPO E FORMA (M J DA SILVA ATIVIDADES FÍSICAS)
037867/2017-89	DEUSELINO MATHEUS NORONHA
024988/2017-61	ANTÔNIO LAUREANO DA SILVA
024180/2017-83	ANA MARIA MELO DO NASCIMENTO
037162/2017-61	IMPACTO PNEUS NORDESTE LTDA-ME
037307/2017-24	CREDICASA EIRELI-EPP
023919/2017-30	I.J.M. BAR E RESTAURANTE LTDA
036920/2017-24	CONCURSEIROS.COM LTDA ME (NAC CONCURSOS)
032586/2017-30	R J DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS
031189/2017-41	NATALTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Natal, 08 de Setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente d Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
036513/2017-17	ANA PEREIRA DA SILVA BAR E RESTAURANTE (BUTEÇO DO XEXÉU)	ADVERTÊNCIA
031807/2017-52	ELIANE VIRGÍLIO DA SILVA	ADVERTÊNCIA
036181/2017-71	VERIDIANO RODRIGUES PEREIRA – ME	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 08 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200516556	JOSÉ GEFFERSON NETO
20200516688	AKIRA YANO

Natal, 08 de Setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS.

Natal/RN, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tatiana Mariano da Costa - Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

RDC Nº 004/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento final da licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SPU E GALPÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SMS E ESTACIONAMENTO - NATAL/RN, tornando habilitada e vencedora a empresa IDEIA CONSTRUTORA LTDA com proposta no valor de R\$ 3.427.457,15 (Três Milhões e Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos). Fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

RDC Nº 005/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento FINAL licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DO CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL E ESCOLA MUNICIPAL OTTO DE BRITO GUERRA – RUA SERRA DA JUREMA, S/N PITIMBU - ZONA SUL – NATAL/RN, tornando habilitada e vencedora a empresa AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.072.527,34 (Um Milhão e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

RDC Nº 006/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento FINAL licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO – AV. BOA SORTE, 1834 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - ZONA NORTE – NATAL/RN, tornando habilitada e vencedora a empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA com proposta no valor de R\$ 260.241,46 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos). Fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CARTA CONVITE Nº 006/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da CARTA COONVITE Nº 006/2020-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SKATE PARK LOCALIZADO NA PRAÇA DO DISCO VOADOR BAIRRO DE PONTA NEGRA – NATAL/RN. Estão habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas ST Construções e Incorporações Eireli, Lopes Diniz Engenharia Ltda, Rocha Engenharia Eireli. Assim, fica agendado para o dia 17.09.2020, em caso de não apresentação de recurso administrativo, a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 01 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 037784/2019-31

INTERESSADO: SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - SEMOV

FONTES DE RECURSOS: 12110000 – Ordinários Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ALTO DA TORRE – NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 627.280,17 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 08 de Setembro de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 037784/2019-31

INTERESSADO: SME

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - SEMOV

FONTES DE RECURSOS: 12110000 – Ordinários Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS ALTO DA TORRE – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 627.280,17 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos), com fundamento no que estabelece a Lei 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 08 de Setembro de 2020.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 048/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa JVR DE QUEIROZ ME (D Gust Burger), demonstrou formalmente em data 21 de Julho de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 28,12m x 6,30m, totalizando 96,33m², localizada na avenida São Miguel dos Caribes, Nº1, Neópolis, CEP 59.086500, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200448445, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07de abril de 2009.

Natal, de 06 Agosto 2020.

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO Nº055/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Ideal Soluções Ambientais e Construções, demonstrou formalmente em data 10 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 45,96m X 1,60m, totalizando 93,00m², localizado na rua Esplanada Silva Jardim, Ribeira, CEP 59.012-180, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200487866, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07de abril de 2009.

Natal, 24 de Agosto de 2020

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO Nº056/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa A Consultoria Empresarial de Alimentos Eireli, demonstrou formalmente em data 02 de Julho de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 49,10m X 14,30m, totalizando 814,00m², localizado na rua Divinópolis, Neópolis, CEP 59.151-250, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200484980, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07de abril de 2009.

Natal, 24 de Agosto de 2020.

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO Nº 057/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Ana Flávia Viana Madruga, demonstrou formalmente em data 05 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 24,80m X 2,70m, totalizando 66,33m², localizado na avenida Xavier da Silveira, Tirol, CEP 59.015-430, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200478506, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07de abril de 2009.

Natal, 24 de Agosto de 2020.

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO Nº 060/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Casa Nacre Fábrica Artesanal de Pães, demonstrou formalmente em data 14 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 40,21m X 2,72m, totalizando 109,47m², localizado na avenida Hermes da Fonseca, Tirol, CEP 59.020315, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200504485, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07de abril de 2009.

Natal, 04 de Setembro de 2020.

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO 061/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Food Truck Aqui É Massa, demonstrou formalmente em data 25 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de uma Praça, medindo 105,95m X 14,10m X 105m, totalizando 1.311,42m², localizado na avenida das Alagoas, Neópolis, CEP 59.086630, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200539653, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 04 de Setembro de 2020. Natal,

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 013802/2020-43

OBJETO: Aquisição de maquiagens artísticas, a serem utilizadas pelos educadores de trânsito.

NOME DO CREDOR: Jeane Fernandes Bezerril

CNPJ: 12.751.832/0001-29

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Anexo VII – Fonte 16300001

Valor: R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Ordenador da Despesa: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 08 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 011074/2020-35

Nome do credor: NATHALIE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 595.592.764-68

Endereço: Rua Jatuarana, 23, Apto 103 – Ponta Negra - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentário: 36.01- Projeto/Atividade: 08.244.007.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres - Anexo: 7 - Fonte: 10010000 - Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 3.233,00 (três mil duzentos e trinta e três reais)

Objeto: Referente aos serviços de design gráfico a serem utilizados nas ações a serem realizadas por esta secretária.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20200484964

Nome do credor: GRÁFICA PIGMENTOS LTDA - CNPJ: 05.862.442/0001-60

Endereço: R. Calistrato Carrilho, 850 – Barro Vermelho - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentário: 36.01- Projeto/Atividade: 08.244.007.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres - Anexo: 7 - Valor: R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais)

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência - Anexo: 7 - Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL

Anexo: 1- Valor: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) - Fonte: 10010000 - Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Valor Total: R\$ 1.626,00 (hum mil seiscentos e vinte e seis reais)

Objeto: Referente a aquisição de material gráfico para atender as demandas desta secretária e unidades descentralizadas.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20200465145

Nome do credor: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDRO LTDA

CNPJ: 05.412.154/0001-04

Endereço: R. Presidente Quaresma, 839 – Alecrim - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentário: 36.01- Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência - Anexo: 7 - Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser - Anexo: 4 - Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL

Anexo: 1 - Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) - Fonte: 10010000 - Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Objeto: Referente aos serviços de recarga de 12 (doze) extintores a fim de atender a sede da SEMUL e as unidades descentralizadas.

Natal/RN, __ de setembro de 2020.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEHARPE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO, CPF nº 107.955.614-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital e a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida à Av. Amintas Barros, 2108, Lote 74, Quadra 07, Lagoa Nova, CEP: 59.062-350, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.752.322/0001-00, representada neste ato pelo seu representante legal, a Senhora KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, portadora do CPF nº 106.068.824-72, residente e domiciliada nesta capital.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 004/2020-SEHARPE, consoante incisos II dos § 1º e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos o prazo de execução e por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de vigência que se refere a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020 - SEHARPE, estabelecendo-se a data de 16 de Outubro de 2020 para o prazo de vigência do objeto contratual.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de Agosto de 2020

REPRESENTANTE DAS PARTES:

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário da SEHARPE

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI - CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

*PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2020 – GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Cultura e Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão de Análise e Seleção do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, LEI Nº 14.017/2020, correspondente a implementação do Inciso II, nos termos do Art. 2º, da referida Lei, conforme nomes abaixo descritos:

- Anayde Carolina da Silva Targino – matrícula 70.898-4
- Fabíola Lira Cavalcanti Cunha Collier – matrícula 66.335-2
- Flávio Ferreira de Souza Freitas – matrícula 65.705-0
- Gabriela Binderli Fraga Varela – matrícula 72.906-8
- Grímário Farias da Costa – matrícula 66.353-0
- Hélio de Oliveira – matrícula 65.719-0
- Irlan Albano Bezerra – matrícula 65.640-2
- Josenilton Tavares – matrícula 69.289-0
- Lenilton Teixeira dos Santos – matrícula 14.066-0
- Maria das Graças Cavalcanti Pereira – matrícula 72.641-3
- Odinelha Silva Targino Bezerra – matrícula 65.678-0
- Vanessa Bianca Eloi Ferreira de Vasconcelos – matrícula 68.398-0
- Antônia Rodrigues da Silva – CPF 002.057.688-90

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de agosto de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

*Replicado por incorreção

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 056/2020-PGM/GAB/CC - NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do artigo 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 09/09/2020 a 08/10/2020, o servidor NAIJAKSON DA SILVA PAIVA, matrícula nº 72.716-9, para substituir a servidora NICELLY CESÁRIO DE FARIA, matrícula 72.180-7, Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Manutenção, por ocasião do afastamento em virtude de licença médica.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
Procurador-Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20200506470

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Certificados E-CPF do tipo A3 com token, com validade de 03 (três) anos e 14 (catorze) Certificados E-CPF do tipo A1, com validade de 01 (um) ano para esta PGM. VALOR TOTAL: R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM - Elemento de Despesa 3.3.90-30 – Material de Consumo – Fonte 10010000, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa Certmais Soluções Empresariais e Certificação Ltda.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 113/2020-GP/FUNCARTE DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção interna da Seleção Pública nº 042/2019 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2019, conforme CONVOCATÓRIA publicada através da Portaria nº 110/2020-GP/FUNCARTE de 21 de julho de 2020:

- Lucideisy Berto Torres, matrícula nº 72.833-0;
- Maria Carolina Guerreiro Ferreira, matrícula nº 72.528-5;
- Maria das Graças Cavalcanti Pereira, matrícula nº 72.641-3.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

***AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 20190688535

LICITAÇÃO Nº 002/2020

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORMA: PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações - CPL da COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, localizada na AV. Dr. Mario Negocio, 2389 no bairro das Quintas/RN – CEP 59040-000, telefone (84) 3232-8774, tornam público que será realizada a sessão de disputa da Licitação no dia, horário e local abaixo indicado:

DATA: 30/09/2020.

HORA: 10:00 horas. (Horário de Brasília)

LOCAL: No refeitório da Urbana.

A licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica para recepção e tratamento ambientalmente adequado de resíduos de construção civil e vegetais, originado dos serviços de limpeza urbana do município de Natal/RN.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis na sede da empresa e no endereço <https://natal.rn.gov.br/urbana/paginas/ctd-1266.html>, podendo ser solicitado através do e-mail cplurbana@gmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: cplurbana@gmail.com ou no telefone (84) 3232-8774.

A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regras contidas no respectivo Edital.

Natal, 08 de Setembro de 2020

ALANN PATRICK ALBUQUERQUE DE MELO

Presidente da CPL – Urbana

*Replicação – Motivo: Alteração de valores no Termo de Referência.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0280/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Cicero Martins:

THIANA CRISTINE XAVIER PONTES AZEVEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
CRISTIAN MICHEL MENDES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Replicar por incorreção

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA MUNICIPAL DO REPUBLICANOS, DO MUNICÍPIO DE NATAL-RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Republicanos, do Município de Natal-RN, na forma que dispõem o art. 23 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, em especial as Resoluções do TSE n. 23.619/19, 23.623/20 e 23.624/20, convoca todos os seus convenionais, para comparecerem à Convenção Partidária Municipal do Republicanos a ser realizada no dia 12/09/2020, no seguinte endereço: Rua Jundiá, nº 546 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, das 8h às 12h, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2020; II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas, em 15 (quinze) de novembro de 2020; III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a Vereadores (as) e nomes que utilização nas urnas; V - Indicação dos Representantes/Delegados; VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Natal-RN, 04 de setembro de 2020.

Cordialmente,

TARCIO MARTINS DE MELO

Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Republicanos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira